



RELATÓRIO DE ATIVIDADES/2017

(art. 6º, IV, Provimento nº 16/2016/PGJ-CE)

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1

Este relatório versa sobre as atividades desenvolvidas pela Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública – PROCAP, no período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

A PROCAP foi instituída pelo Provimento nº 036/2000/PGJ-CE, reformulado pelo Provimento nº 25/2011/PGJ-CE. Este, por sua vez, foi revogado pelo **Provimento n. 16/2016, atualmente em vigor**, com alterações inseridas pelo Provimento n. 64/2016, sendo órgão de execução destinado, dentre outras atribuições, exercer diretamente as funções investigatórias de natureza criminal cometidas ao Ministério Público pelo Ordenamento Jurídico, desde que o fato noticiado, em função das circunstâncias apresentadas, **possa envolver autoridade com prerrogativa de foro no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**; requerer a instauração de inquérito, nos termos da legislação aplicável, quando evidenciados indícios de autoria por parte de autoridade com prerrogativa de foro no TJCE; representar pelo deferimento de medidas cautelares sujeitas à reserva de jurisdição, propor ação penal, apresentar recursos, acompanhando, em qualquer caso, todos os seus termos junto ao TJCE; encaminhar peças de informação às Promotorias Criminais, inclusive com sugestão de requisição de instauração de inquérito policial, quando ausentes indícios de participação de agente público detentor de prerrogativa de foro, podendo prestar, através da respectiva assessoria e quando solicitado pelo Promotor natural, colaboração nos atos investigatórios e em ação penal já em curso; fomentar o serviço de inteligência do Ministério Público



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

com dados e informações obtidos no exercício de suas atribuições; articular e estimular a integração com outros órgãos do Ministério Público, para melhor desempenho de suas atribuições, e ainda, com instituições estatais e privadas que atuem nas áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados, necessários ao exame e instrução de notícias de fato, procedimentos investigatórios criminais e processos judiciais; propor aos órgãos superiores da administração do Ministério Público do Estado do Ceará a celebração de convênios e expedição de recomendações e outros atos normativos relacionados à sua área de atuação; remeter anualmente ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público relatório de suas atividades; e exercer outras funções compatíveis com as atribuições do Ministério Público.

2. PETICIONAMENTO INICIAL EM SEGUNDO GRAU

2

Inicialmente, precisamos informar que a ausência de pedidos de abertura de Inquérito Originários no TJCE se deve ao entendimento consagrado nos tribunais superiores de que o Ministério Público não necessita de autorização do Judiciário para investigar agentes públicos com foro especial/privilegiado. Vejamos:

PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO ESPECIAL. 1. VIOLAÇÃO AO ART. 5º, II, DO CPP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PODERES DE INVESTIGAÇÃO DO MP. RE 593.727/MG. 2. INVESTIGADO COM FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE NORMA CONSTITUCIONAL OU INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 3. CONTROLE PRÉVIO DAS INVESTIGAÇÕES. VIOLAÇÃO AO SISTEMA ACUSATÓRIO. PRECEDENTE DO STF. 4. PREVISÃO DE CONTROLE JUDICIAL DE PRAZOS. ART. 10, § 3º, DO CPP. JUÍZO COMPETENTE PARA O PROCESSO. 5. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 593.727/MG, assentou que "os artigos 5º, incisos LIV e LV, 129, incisos III e VIII, e 144, inciso IV, § 4º, da Constituição Federal, não tornam a investigação criminal exclusividade da polícia, nem afastam os poderes de investigação do Ministério Público". Dessarte, não há dúvidas sobre a constitucionalidade do procedimento investigatório criminal, que tem previsão no art. 8º da Lei Complementar n. 75/1993 e no art. 26 da Lei n. 8.625/1993, sendo disciplinado pela Resolução n. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público. 2. No que concerne às investigações relativas a pessoas com foro por prerrogativa de função, tem-se que, embora possuam a prerrogativa de serem processados perante o Tribunal, a lei não excepciona a forma como se procederá à investigação, devendo ser aplicada, assim, a regra geral trazida no art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal, a qual não requer prévia autorização do Judiciário. "A prerrogativa de foro do autor do fato delituoso é critério atinente, de modo exclusivo, à determinação da competência jurisdicional originária do tribunal respectivo, quando do oferecimento da denúncia ou, eventualmente, antes dela, se se fizer necessária diligência sujeita à prévia autorização judicial". (Pet 3825



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

QO, Relator p/ Acórdão: Min. Gilmar Mendes, Pleno, julgado em 10/10/2007). Precedentes do STF e do STJ. 3. A ausência de norma condicionando a instauração de inquérito policial à prévia autorização do Judiciário revela a observância ao sistema acusatório, adotado pelo Brasil, o qual prima pela distribuição das funções de acusar, defender e julgar a órgãos distintos. Conforme orientação do Supremo Tribunal Federal no julgamento de MC na ADI n. 5.104/DF, condicionar a instauração de inquérito policial a uma autorização do Poder Judiciário, "institui modalidade de controle judicial prévio sobre a condução das investigações, em aparente violação ao núcleo essencial do princípio acusatório". **4. Não há razão jurídica para condicionar a investigação de autoridade com foro por prerrogativa de função a prévia autorização judicial.** Note-se que a remessa dos autos ao órgão competente para o julgamento do processo não tem relação com a necessidade de prévia autorização para investigar, mas antes diz respeito ao controle judicial exercido nos termos do art. 10, § 3º, do Código de Processo Penal. De fato, o Código de Ritos prevê prazos para que a investigação se encerre, sendo possível sua prorrogação pelo Magistrado. Contudo, não se pode confundir referida formalidade com a autorização para se investigar, ainda que se cuide de pessoa com foro por prerrogativa de função. Com efeito, na hipótese, a única particularidade se deve ao fato de que o controle dos prazos do inquérito será exercido pelo foro por prerrogativa de função e não pelo Magistrado a quo. 5. Recurso especial provido, para reconhecer violação ao art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal, haja vista a desnecessidade de prévia autorização do Judiciário para investigar autoridade com foro por prerrogativa de função. (REsp 1563962/RN, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 08/11/2016, DJe 16/11/2016)

3

Alinhado a este entendimento, decidindo pedido recente, o Exmo. Des. Dr. José Tarcílio Souza da Silva decidiu da seguinte maneira:

Este Relator, em decisão anterior sobre quebra de sigilo fiscal e bancário de autoridade administrativa detentora de foro especial (processo nº8.06.0001 – **procedimento sigiloso**), assim se pronunciou quanto ao poder investigativo do órgão ministerial: "Por derradeiro, o Ministério Público solicita autorização para abertura de investigação criminal do Secretário e das demais pessoas, físicas e jurídicas, que elenca às fls. 150/151. Quanto às demais pessoas além do Secretário, entendo desnecessária tal autorização considerando a ausência de prerrogativa de foro por não exercerem cargo público. Ainda quanto à pessoa do Secretário, embora haja prerrogativa de foro, também não há necessidade de autorização para instauração de investigação, porquanto a fase inquisitorial deve prevalecer acerca da compilação dos elementos necessários ao ajuizamento de eventual ação penal, esta sim com tramitação e julgamento no âmbito desta Corte. Neste sentido, a jurisprudência:

PROCESSO PENAL. DENÚNCIA. RECEBIMENTO. MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO. SUSPEITA DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA INQUÉRITO. INCOMPETÊNCIA. DESCOBERTA INCIDENTAL DE CRIMES PRATICADOS POR AGENTES DETENTORES DE FORO PRIVILEGIADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA. DESMEMBRAMENTO. ACUSADOS SEM PRERROGATIVA DE FORO. COMPLEXIDADE DA CAUSA. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. IMPRESCINDIBILIDADE. 1. **A simples menção do nome de autoridades, em conversas captadas mediante interceptação telefônica, não tem o condão de firmar a competência por prerrogativa de foro. Inexiste violação do art. 5º, XII, da CF/88 e à Lei nº 9.296/96, porquanto os inquéritos foram remetidos ao STJ assim que confirmados indícios de participação de autoridades em condutas criminosas. Precedentes. 2. Eventuais irregularidades na fase inquisitorial não contaminam a ação,*



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

exaurida a função informativa do inquérito. Precedentes. 3. [...]; 4. [...]; 5. Ante a gravidade das acusações e recebida a denúncia, mostra-se prudente manter os magistrados afastados da função pública, como preceitua o art. 29 da LOMAN, até final decisão da ação. 6. Denúncia parcialmente recebida." (STJ, APn 675/GO, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, CORTE ESPECIAL, julgado em 17/12/2012, DJe 21/02/2013).

"HABEAS CORPUS. CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL. DL 201/67. ALEGADA DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. PODERES DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MATÉRIA QUE AINDA SE ACHA SUBMETIDA AO CRIVO DO PLENO DO COLENDO STF. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DESTA CORTE QUE ADMITE A POSSIBILIDADE DE O MINISTÉRIO PÚBLICO INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATIVO OU CONDUZIR DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS, VEDADA A PRESIDÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL PROPRIAMENTE DITO. SÚMULA 234/STJ. PARECER DO MPF PELA DENEGAÇÃO DO WRIT. ORDEM DENEGADA. 1. [...]; 2. Esta Corte, todavia, tem adotado o entendimento de que é possível ao Ministério Público, como titular da Ação Penal, instaurar procedimento administrativo para colher informações e indícios da prática de crimes, objetivando o inaugurar e presidir o Inquérito Policial; a participação de membro do MP na fase investigatória criminal não acarreta impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia (Súmula 234/STJ). 3. No caso dos autos, o MP instaurou Procedimento Administrativo Preliminar com base em representação de Vereadores do Município de Porto Walter/AC, a fim de propor ulterior Ação Civil Pública contra o Prefeito Municipal; ao depois, o representante do Parquet Federal requisitou diretamente à Delegacia de Polícia Federal em Cruzeiro do Sul/AC a abertura de IPL para apurar indícios de outros ilícitos eventualmente cometidos na administração municipal de Porto Walter/AC, quando é certo que o Prefeito Municipal detém a prerrogativa de foro em razão da função pública, ao meu ver, inclusive na fase pré-processual ou de investigação. 4. **Entretanto, esta Corte, em mais de uma oportunidade, entendeu ser desnecessária a prévia autorização do Tribunal competente para se requisitar a instauração de Inquérito Policial contra autoridade pública detentora de foro privilegiado, por inexistir diploma legal a exigir tal medida; razão pela qual, considerando a missão constitucional desta Corte de uniformização da jurisprudência pátria, ressalvo o meu ponto de vista, a fim de declarar a validade do procedimento investigatório iniciado sem autorização do Tribunal a quo.** 5. Habeas Corpus denegado, em conformidade com o parecer ministerial, com a ressalva do ponto de vista do Relator, forte em que as atividades de investigação de ilícitos não cabem nas atribuições do MP." (STJ, HC 171.116/AC, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, 5ª Turma, julgado em 21/10/2010, DJe 16/11/2010)

Com efeito, excetuando a especificidade de investigação criminal em relação a magistrados (LOMAN, art. 33, parágrafo único) e a membros do Ministério Público (Lei Complementar nº 75/93, art. 18, parágrafo único), inexistente diploma legal que determine a necessidade de iniciativa do Tribunal para instaurar procedimento investigativo, autorização desta Corte, mesmo tratando de pessoa detentora de foro privilegiado, bastando o órgão investigador encaminhar, no prazo legal, os elementos da inquirição ao Sodalício competente para o processamento e julgamento de eventual ação decorrente da investigação. Corrobora tal posição o entendimento de que o resultado da investigação pode até não ensejar o ajuizamento da ação, a depender da análise do órgão investigador." **Em conclusão, o procedimento investigatório não necessita de autorização desta Corte, mesmo tratando de pessoa detentora de foro privilegiado, bastando o órgão investigador encaminhar, no prazo legal, os elementos da inquirição ao Tribunal competente para o processamento e julgamento de eventual ação decorrente da investigação.** [...] (Proc. n. 0623437-86.2017.8.06.0000, decisão monocrática)



Isto explica porque os Procedimentos Investigatórios Criminais da PROCAP não se tornaram Inquéritos Originários (IOs) no Tribunal de Justiça em 2017 e, assim, não estão presentes como pedido de abertura de IO na tabela a seguir de petições iniciais protocoladas no e-Saj.

Além disso, 2017 foi o primeiro ano de mandato de gestores municipais em 79,89% das prefeituras do Estado¹. Os prefeitos antigos que eram investigados tiveram seus procedimentos remetidos à respectiva comarca e, para os novos prefeitos e para os reeleitos, quando se mostrou necessário, deu-se início a investigações nesta Procuradoria.

Estas duas circunstâncias explicam as poucas petições iniciais contidas no e-Saj. Tabela abaixo:

PROCESSO	COMARCA	OBJETIVO	ANDAMENTO
0622199-32.2017.8.06.0000	FORTALEZA - Secretário de Estado	Declarar extinção de punibilidade por prescrição	Concluso ao Exmo. Relator
0622697-31.2017.8.06.0000	S. J. do Jaguaribe	Declarar extinção de punibilidade por prescrição	Arquivado
0626027-36.2017.8.06.0000	Paracuru	Declarar extinção de punibilidade por prescrição	Sentença/remessa à comarca quanto aos demais investigados
0630369-90.2017.8.06.0000	Icapui	Denunciar /responsabilizar criminalmente	Concluso ao Exmo. Relator

Fonte: e-Saj

Quatro.

A quantidade de **Procedimentos Investigatórios Criminais (PICs) abertos em 2017 foi de 57 (cinquenta e sete)**, até agora, sendo o último aberto em 07/12/2017.

3. PETICIONAMENTO INTERMEDIÁRIO EM SEGUNDO GRAU

Este peticionamento se refere a peças processuais diversas protocoladas, no ano de 2017, em procedimentos já judicializados.

Data e hora	Processo	Assunto principal dos autos (e-Saj)
10/01/2017 11:59	0000532-73.2016.8.06.0000	Busca e Apreensão de Bens
10/01/2017 17:00	0000344-80.2016.8.06.0000	Corrupção passiva
10/01/2017 17:02	0001392-74.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
11/01/2017 13:13	0001776-71.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
12/01/2017 11:00	0002555-60.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade

¹ Nas eleições de 2016, apenas 37 gestores se reelegeram.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

12/01/2017 11:06	0003095-45.2013.8.06.0000	Falsidade ideológica
17/01/2017 16:23	0003857-61.2013.8.06.0000	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
17/01/2017 16:29	0802974-81.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
17/01/2017 16:32	0001776-71.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
17/01/2017 16:34	0002639-61.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
18/01/2017 10:27	0000411-45.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
18/01/2017 10:29	0624992-12.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
18/01/2017 10:34	0005121-88.2013.8.06.0170	Crimes da Lei de licitações
18/01/2017 10:37	0002726-17.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
18/01/2017 10:39	0001399-37.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
18/01/2017 10:41	0000759-34.2014.8.06.0000	Corrupção passiva
20/01/2017 12:40	0629176-74.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
20/01/2017 12:43	0001091-30.2016.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
20/01/2017 15:14	0005816-98.2014.8.06.0140	DIREITO PROCESSUAL PENAL
20/01/2017 15:17	0000982-16.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
20/01/2017 15:22	0000174-10.2015.8.06.0044	Crimes da Lei de licitações
20/01/2017 15:25	0001023-51.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
20/01/2017 15:27	0623434-05.2015.8.06.0000	Peculato
20/01/2017 15:31	0001047-11.2016.8.06.0000	Falsificação de documento público
24/01/2017 15:26	0626533-80.2015.8.06.0000	Apropriação indébita Previdenciária
24/01/2017 15:34	0004690-79.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
26/01/2017 11:28	0004690-79.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
26/01/2017 14:44	0002000-43.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
27/01/2017 10:26	0001335-32.2011.8.06.0000	Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
31/01/2017 11:22	0624509-45.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
01/02/2017 08:58	0000870-47.2016.8.06.0000	Prisão Preventiva
01/02/2017 09:00	0001549-47.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
01/02/2017 09:01	0001399-37.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
01/02/2017 09:02	0002946-15.2014.8.06.0000	Crimes de Abuso de Autoridade
01/02/2017 09:05	0009591-61.2011.8.06.0000	Licitações
02/02/2017 10:33	0000760-19.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
02/02/2017 10:36	0626797-97.2015.8.06.0000	Falsificação de documento público
02/02/2017 10:38	0000793-09.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
02/02/2017 14:35	0803332-46.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
06/02/2017 16:02	0000344-80.2016.8.06.0000	Corrupção passiva
13/02/2017 11:58	0000111-20.2015.8.06.0000	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores
13/02/2017 12:00	0628199-19.2015.8.06.0000	Prevaricação
13/02/2017 12:03	0623811-39.2016.8.06.0000	Concussão
13/02/2017 12:19	0000430-51.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
13/02/2017 12:52	0004693-34.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
13/02/2017 12:59	0002397-05.2014.8.06.0000	Peculato

6



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

13/02/2017 13:03	0624509-45.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
20/02/2017 08:36	0022728-57.2004.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
20/02/2017 08:52	0021542-57.2008.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
20/02/2017 09:09	0001775-86.2015.8.06.0000	Usurpação de função pública
20/02/2017 09:13	0001953-69.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
20/02/2017 09:22	0004100-05.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
20/02/2017 09:28	0002530-47.2014.8.06.0000	Crimes de Trânsito
20/02/2017 09:53	0004740-76.2011.8.06.0000	Corrupção de Menores
03/03/2017 10:20	0000110-35.2015.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
03/03/2017 10:30	0000136-33.2015.8.06.0000	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores
03/03/2017 10:34	0003985-81.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
03/03/2017 10:35	0003985-81.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
03/03/2017 10:37	0000903-08.2014.8.06.0000	Quadrilha ou Bando
03/03/2017 10:41	0000261-64.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
03/03/2017 10:42	0003470-46.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
14/03/2017 11:07	0004693-34.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
14/03/2017 11:15	0004745-30.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
14/03/2017 11:19	0001023-51.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
14/03/2017 11:24	0000174-10.2015.8.06.0044	Crimes da Lei de licitações
14/03/2017 13:14	0048541-55.2014.8.06.0091	Crimes da Lei de licitações
14/03/2017 13:18	0001036-79.2016.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
20/03/2017 15:34	0000533-58.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
22/03/2017 14:19	0000066-13.2010.8.06.0090	Crimes de Responsabilidade
22/03/2017 14:21	0000110-35.2015.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
22/03/2017 14:27	0000870-47.2016.8.06.0000	Prisão Preventiva
22/03/2017 14:28	0002518-33.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
22/03/2017 14:29	0000759-34.2014.8.06.0000	Corrupção passiva
22/03/2017 14:31	0628760-09.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/03/2017 14:35	0000757-93.2016.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
22/03/2017 14:41	0629176-74.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/03/2017 14:42	0623440-12.2015.8.06.0000	Peculato
22/03/2017 15:13	0001664-68.2016.8.06.0000 (50000)	Medidas Assecuratórias
22/03/2017 15:14	0620311-62.2016.8.06.0000	Quadrilha ou Bando
22/03/2017 15:15	0803332-46.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
22/03/2017 15:18	0001047-11.2016.8.06.0000	Falsificação de documento público
22/03/2017 15:19	0004693-34.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
22/03/2017 15:20	0000636-02.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/03/2017 15:37	0004692-49.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
22/03/2017 15:38	0628757-54.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/03/2017 15:39	0000385-47.2016.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
22/03/2017 15:41	0630648-47.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade

7



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

23/03/2017 13:10	0004692-49.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
23/03/2017 13:11	0001164-70.2014.8.06.0000	Constrangimento ilegal
27/03/2017 15:38	0628445-15.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
30/03/2017 11:20	0623434-05.2015.8.06.0000	Peculato
30/03/2017 11:44	0000111-20.2015.8.06.0000	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores
31/03/2017 15:16	0621648-86.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
31/03/2017 15:20	0001574-31.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
11/04/2017 13:47	0628499-44.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
11/04/2017 13:50	0628725-49.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
11/04/2017 13:52	0004328-77.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
20/04/2017 13:20	0004138-21.2015.8.06.0170	Crimes de Responsabilidade
20/04/2017 15:24	0005754-89.2013.8.06.0141	Peculato
25/04/2017 13:23	0003857-61.2013.8.06.0000	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
26/04/2017 13:39	0000261-64.2016.8.06.0000 (50000)	Medidas Assecuratórias
26/04/2017 13:43	0000261-64.2016.8.06.0000 (50001)	Medidas Assecuratórias
05/05/2017 15:46	0622538-25.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
05/05/2017 22:16	0004166-86.2015.8.06.0170	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 13:14	0004933-23.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
08/05/2017 13:17	0004892-56.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 13:37	0003985-81.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
08/05/2017 14:14	0001113-88.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
08/05/2017 14:16	0001558-77.2014.8.06.0000	Peculato
08/05/2017 14:23	0026741-60.2008.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 14:27	0001276-05.2015.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
08/05/2017 14:32	0001025-21.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
08/05/2017 14:35	0004138-21.2015.8.06.0170	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 14:38	0001335-32.2011.8.06.0000	Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
08/05/2017 14:43	0000411-45.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
08/05/2017 14:49	0004694-19.2013.8.06.0000 (50002)	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
08/05/2017 14:52	0000779-25.2014.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
08/05/2017 14:54	0001645-62.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
08/05/2017 14:56	0003470-46.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
08/05/2017 14:58	0004894-26.2013.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
08/05/2017 15:00	0076420-87.2012.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 15:03	0624992-12.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 15:05	0626533-80.2015.8.06.0000	Apropriação indébita Previdenciária
08/05/2017 15:06	0627356-54.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 15:08	0628528-94.2016.8.06.0000	Extinção da Punibilidade
08/05/2017 15:10	0802974-81.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
08/05/2017 15:13	0628265-62.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade

8



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

09/05/2017 13:14	0000344-80.2016.8.06.0000	Corrupção passiva
10/05/2017 08:42	0803236-31.2013.8.06.0000	Quadrilha ou Bando
10/05/2017 13:37	0001347-41.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
10/05/2017 13:51	0628199-19.2015.8.06.0000	Prevaricação
10/05/2017 13:54	0000214-27.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
10/05/2017 14:02	0000309-23.2016.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
12/05/2017	0000532-73.2016.8.06.0000	Busca e Apreensão de Bens
12/05/2017	0001335-32.2011.8.06.0000	Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
16/05/2017	0624550-12.2016.08.06.0000	Crimes de Responsabilidade
17/05/2017	00002186420158060000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
17/05/2017	00008730220168060000	Corrupção ativa
17/05/2017	00001363320158060000	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores
17/05/2017	00002616420168060000	Crimes de Responsabilidade
17/05/2017	06245094520168060000	Crimes de Responsabilidade
18/05/2017	0000216-94.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
18/05/2017	0002726-17.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
18/05/2017	0000066-13.2010.8.06.0090	Crimes de Responsabilidade
18/05/2017	0000192-66.2015.8.06.0000	Corrupção ativa
18/05/2017	0001091-30.2016.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
19/05/2017	0005121-88.2013.8.06.0170	Crimes da Lei de licitações
19/05/2017	0005324-43.2013.8.06.0140	Peculato
22/05/2017	0000653-72.2014.8.06.0000	Crime contra a fé pública
22/05/2017	0007131-93.2016.8.06.0140	Crimes de Responsabilidade
22/05/2017	0000054-65.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/05/2017	0624008-91.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/05/2017	0000340-21.2010.8.06.0140	Crimes da Lei de licitações
26/05/2017	0001770-54.2013.8.06.0123	Crimes de Responsabilidade
30/05/2017	0004138-21.2015.8.06.0170	Crimes de Responsabilidade
02/06/2017 08:42	0803236-31.2013.8.06.0000	Quadrilha ou Bando/falsidade ideológica/inserção de dados falsos em sistema de informação/condescendência criminosa/advocacia administrativa
02/06/2017 08:45	0000214-27.2015.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
02/06/2017 12:01	0001361-59.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
05/06/2017 13:21	0001926-42.2013.8.06.0123	Crimes de Responsabilidade
13/06/2017 10:21	0802861-30.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
16/06/2017 14:45	0058505-38.2016.8.06.0112	Crimes da Lei de licitações
20/06/2017 12:36	0005324-43.2013.8.06.0140	Peculato
20/06/2017 13:08	0058502-83.2016.8.06.0112	Crimes de Responsabilidade
29/06/2017 10:03	0005665-35.2014.8.06.0140	Quadrilha ou Bando
11/07/2017 12:58	0001312-68.2014.8.06.0089	Crimes de Responsabilidade
12/07/2017 12:02	0000173-06.2015.8.06.0212	Crimes da Lei de licitações
12/07/2017 12:04	0000593-05.2000.8.06.0093	Crimes de Responsabilidade
12/07/2017 13:56	0130912-29.2012.8.06.0000 (50000)	Licitações

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP**

18/07/2017 13:27	0001925-57.2013.8.06.0123	Crimes de Responsabilidade
20/07/2017 15:26	0058502-83.2016.8.06.0112	Crimes de Responsabilidade
25/07/2017 13:47	0002019-83.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
02/08/2017 16:20	0000532-73.2016.8.06.0000	Busca e Apreensão de Bens
04/08/2017 12:27	0007613-83.2014.8.06.0181	Crimes da Lei de licitações
04/08/2017 12:35	0004692-49.2013.8.06.0000	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
04/08/2017 12:38	0002639-61.2014.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
04/08/2017 12:40	0621648-86.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
04/08/2017 12:42	0000135-19.2000.8.06.0115	Crimes de Responsabilidade
04/08/2017 12:43	0002464-67.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
04/08/2017 12:45	0000533-58.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
09/08/2017 11:17	0001363-92.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
09/08/2017 11:18	0001574-31.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
09/08/2017 11:20	0623724-83.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
14/08/2017 14:49	0000411-45.2016.8.06.0000	Medidas Assecuratórias
14/08/2017 15:40	0005324-43.2013.8.06.0140	Peculato
18/08/2017 11:18	0624550-12.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/08/2017 15:48	0001347-41.2014.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
24/08/2017 14:56	0000532-73.2016.8.06.0000	Busca e Apreensão de Bens
24/08/2017 14:58	0000344-80.2016.8.06.0000 (50000)	Corrupção passiva
24/08/2017 15:05	0000532-73.2016.8.06.0000	Busca e Apreensão de Bens
24/08/2017 15:44	0000344-80.2016.8.06.0000 (50000)	Corrupção passiva
30/08/2017 15:33	0109048-79.2015.8.06.0112	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
30/08/2017 15:35	0000247-80.2016.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
05/09/2017 13:05	0005554-40.2017.8.06.0045	Crimes de Responsabilidade
05/09/2017 13:11	0002870-25.2013.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
12/09/2017 15:27	0032704-88.2004.8.06.0000	Corrupção ativa
12/09/2017 16:15	0000173-06.2015.8.06.0212	Crimes da Lei de licitações
18/09/2017 14:14	0001036-79.2016.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
18/09/2017 14:44	0005509-36.2017.8.06.0045	Crimes de Responsabilidade
22/09/2017 11:36	0000018-86.2017.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
22/09/2017 11:42	0004317-73.2014.8.06.0045	Crimes de Responsabilidade
22/09/2017 11:45	0000468-97.2015.8.06.0000	Crimes da Lei de licitações
02/10/2017 14:56	0628467-39.2016.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
02/10/2017 16:10	0001164-65.2017.8.06.0000	Prevaricação
04/10/2017 15:00	0005504-62.2011.8.06.0000 (50000)	Crimes da Lei de licitações
06/10/2017 13:44	0778315-68.2014.8.06.0001	Crimes da Lei de licitações
19/10/2017 16:20	0000199-31.2005.8.06.0090	Crimes contra o Patrimônio
24/10/2017 14:16	0626027-36.2017.8.06.0000	Crimes de Responsabilidade
30/10/2017	00024278120138060030	Crimes de Responsabilidade
31/10/2017	06291394720168060000	Crimes de Responsabilidade
31/10/2017	06226973120178060000	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
31/10/2017	06280447920168060000	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

10



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

31/10/2017	00024783820138060145	Dano
08/11/2017/	00071319320168060140	Crimes de Responsabilidade
08/11/2017	00020198320138060000	Crimes de Responsabilidade
10/11/2017	00127005420098060000	Crimes de Responsabilidade
13/11/2017	00024518420158060145	Crimes de Responsabilidade
20/11/2017	00075483020068060000	Atentado Violento ao Pudor/peculato/denúnciação caluniosa/coação no curso do processo
20/11/2017	00038576120138060000	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
24/11/2017	85144680620158060000	Crimes Contra a Administração da Justiça
29/11/2017	00053244320138060140	Peculato
30/11/2017	00055544020178060045	Crimes de Responsabilidade

Fonte: e-Saj.

Ao todo, **221** (duzentos e vinte e um).

4. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- (1) Região Norte/decretos de emergência. Inspeção/diligência. 16 a 19/01/2017;
- (2) Litoral Sul/decretos de emergência. Inspeção/diligência. 23 a 26/01/2017;
- (3) Região Sul do Estado. Inspeção/diligência. 30/01 a 03/02/2017;
- (4) Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza e Sertão Central. Inspeção/diligência. 02 e 09/02/2017
- (5) Municípios da região norte/decreto de emergência. Inspeção/diligência. 06 a 10/02/2017;
- (6) Choró. Inspeção/diligência. 09/02/2017;
- (7) Região do Apodi. Inspeção/diligência. 14/02/2017;
- (8) Tururu. Inspeção/diligência. 02 e 03/03/2017;
- (9) Marco e Morrinhos. Inspeção/diligência. 06 a 09/03/2017;
- (10) Reriutaba e Santana do Acaraú. Inspeção/diligência. 06 a 10/03/2017;
- (11) Umirim. Inspeção/diligência. 06 e 07/03/2017;
- (12) Paracuru. Inspeção/diligência. 08 e 09/03/2017;
- (13) Tururu. Inspeção/diligência. 29/03/2017;
- (14) Apuiarés. Inspeção/diligência. 30/03/2017;
- (15) Iguatu. Inspeção/diligência. 10 e 11/04/2017;
- (16) Pacatuba. Inspeção/diligência. 10 e 11/04/2017;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

- (17) Tururu. Inspeção/diligência. 27/04/2017;
- (18) Boa Viagem e Madalena. Inspeção/diligência. 09 a 11/05/2017;
- (19) Tururu. Inspeção/diligência. 25/05/2017;
- (20) Paraipaba. Inspeção/diligência. 26/05/2017;
- (21) Ubajara. Inspeção/diligência. 29 e 30/05/2017;
- (22) Irauçuba. Inspeção/diligência. 05 e 06/06/2017;
- (23) Itapiúna. Inspeção/diligência. 03/07/2017;
- (24) Aracoiaba. Inspeção/diligência. 03/07/2017;
- (25) Ibicuitinga. Inspeção/diligência. 17 e 18/07/2017;
- (26) Aracoiaba. Inspeção/diligência. 27/07/2017;
- (27) Santa Quitéria. Inspeção/diligência. 09/08/2017;
- (28) Apuiarés. Inspeção/diligência. 16 e 17/08/2017;
- (29) Bela Cruz. Inspeção/diligência. 28/08/2017;
- (30) Acarape. Inspeção/diligência. 08/11/2017;
- (31) Quixeramobim. Inspeção/diligência. 28/11/2017;

12

5. DECRETOS DE EMERGÊNCIA

O extinto TCM-CE e a PROCAP realizaram fiscalizações *in loco* em municípios com as seguintes circunstâncias: novos gestores (sem reeleição), expedição de decretos de emergência e inclusão em *matriz de risco* criada pelo TCM-CE, segundo avaliação própria.

A saber, todas as inspeções geraram *Informações Iniciais* do TCM-CE e colheita de documentos que foram encaminhados à PROCAP. Esta, por sua vez, disponibilizou tal material às Promotorias das respectivas comarcas (envio de Ofício e CD anexo e/ou disponibilização do conteúdo em *nuvem/dropbox*). Para cada inspeção houve a abertura de uma Notícia de Fato com os documentos gerados.

Alguns evoluíram a Procedimento Investigatório Criminal, outros foram remetidos às Comarcas por não se visualizar fato criminoso ou não se visualizar participação do prefeito.

Ao todo, 49 (quarenta e nove) municípios foram inspecionados. Em alguns, a Promotoria de Justiça da comarca acompanhou a



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

inspeção, em outros, Promotores de Justiça Assessores se deslocaram aos municípios para realizar a inspeção em conjunto.

6. OPERAÇÕES

Ao todo, 9 (nove).

Da atuação do grupo especial de Promotores de Justiça criado pela Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) com a finalidade de auxiliar a PROCAP em casos em que não ficou evidenciada a participação de Prefeito ou outra autoridade com prerrogativa de foro (fiscalização de decretos de emergência) resultaram as seguintes operações:

1) Bela Cruz. Em 29.05.2017 e 04.07.2017. **Objetivo:** Apurar fraudes em contratações diretas para os serviços de limpeza urbana, locação de veículos, transporte escolar e assessorias a diversas pastas da Prefeitura Municipal. **Resultado:** Buscas e apreensões. **Parceiros:** Promotoria de Justiça de Bela Cruz, Polícia Civil e assessores da PROCAP;

2) Reriutaba. Em 19.07.2017. **Objetivo:** Investigar a contratação dos serviços de coleta de lixo, fornecimento de medicamentos e assessoria de contabilidade. **Resultados:** Afastamento dos secretários Gizelli Lopes e Silva, Antônia Célia Lemos Alves, Francisco Wellington Pinto, Daniel Memória, Glaydson Gomes, bem como dos servidores José Vilemar e Jardel Soares. Bloqueio de automóveis, imóveis e quantias de dinheiro pertencentes a todos os demandados, incluindo o prefeito Osvaldo Neto. Afastamento da secretária de assistência social Gizelli Lopes e Silva por estar configurada a prática ilícita de nepotismo. **Parceiros envolvidos:** Promotoria de Justiça de Reriutaba;

3) Tururu. Em 19.07.2017. **Objetivo:** Investigar a dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de coleta de lixo. **Resultados:** Afastamento do secretário de infraestrutura, Cezanildo Araújo Sobrinho. Bloqueio de bens (imóveis, automóveis e quantias de dinheiro) da prefeita Maria de Fátima Galdino, do seu marido e ex-prefeito José Galdino de Albuquerque, e do empresário Francisco Adelson Fernandes de Lima, responsável pela coleta de lixo na cidade. **Parceiros envolvidos:** Promotoria de Justiça de Tururu.

4) Tianguá. Em 21.07.2017. **Objetivo:** Investigar supostas contratações ilegais realizadas pelo município, através de procedimentos de



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

Dispensa de Licitação, em especial na contratação direta referente à coleta de lixo.

Resultados: Sequestro dos bens e o afastamento do cargo do secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente, Otávio Rodrigues Lima Neto, e do chefe do Setor de Compras e Pesquisa de Preços e Cadastro, Wilton Alves da Silva, bem como do sócio da empresa D&M Construção e Locação de Máquinas e Equipamento Ltda, Ronaldo Cassimiro de Souza. Bloqueio dos importes referentes ao valor da subcontratação de veículo da secretária de Assistência Social, Hozana Aragão Cavalcante. Parceiros envolvidos: Promotoria de Justiça de Tianguá.

5) Apuiarés. Em 09.08.2017. **Objetivo:** Apurar fraudes em contratações emergenciais de serviços de coleta de resíduos sólidos, transporte escolar e locação de veículos para diversas secretarias do município.

Resultados: Afastamento do prefeito, Roberto Sávio Gomes da Silva, da secretária do Trabalho e Ação Social, Francisca Daneusa de Barbosa de Meneses, da secretária de Educação, Zenete Soares Gomes, do secretário de Infraestrutura, Ítalo Pinho de Vasconcelos, da secretária de Administração e Finanças, Ielda Maria Gomes da Silva, da tesoureira Mônica Maria Beserra Gomes, do chefe de Gabinete Daniel Rodrigo da Silva e da presidente da Comissão Permanente de Licitações, Francisca Geanny da Silva Almeida. Quebra de sigilo bancário de todos os gestores citados e das empresas contratadas – e de seus responsáveis legais – para a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, transporte escolar e locação de veículos no município de Apuiarés. Bloqueio de bens dos envolvidos, em quantia equivalente aos valores integrais dos contratos firmados, que somam mais de R\$ 700.000,00. **Parceiros envolvidos:** Promotoria de Justiça de Apuiarés.

Além destas, a PROCAP deflagrou as seguintes operações:

6) Jati. Operação “Abelha Rainha” (apoio do GAECO).

05/07/2017;

7) Poranga. Operação “Botica” (apoio da Polícia Civil). 24 e

25/10/2017;

8) Barroquinha. Operação sem nome. Em 10/11/2017;

9) Paracuru, Paraipaba, Fortaleza, Tauá, Groaíras, Caucaia e Eusébio. Operação “Cascalho do Mar”. Apoio das Polícias Civil e Militar. Em 13/12/2017.



7. ATUAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM NÚMEROS

Foram expedidos **1842** (mil oitocentos e quarenta e dois) ofícios, **250** (duzentos e cinquenta) memorandos, **92** (noventa e duas) notificações, **16** (dezesesseis) mandados de constatação e **229** (duzentas e vinte e nove) cartas precatórias. Além de abertos **57** (cinquenta e sete) Procedimentos Investigatórios Criminais.

8. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS SERVIDORES LOTADOS

- ✓ Atendimento a pessoa que for parte no feito ou seu procurador constituído, prestando-lhes informações sobre atos de processo, pessoalmente, por telefone, e via e-mail, quando possível;
- ✓ Abertura da correspondência oficial endereçada à PROCAP;
- ✓ Exibição de processos para consulta pelos advogados e acompanhamento na extração de cópias;
- ✓ Expedição de ofícios, memorandos, cartas precatórias, mandados, certidões etc;
- ✓ Juntadas nos autos de respostas de Ofícios, Laudos Periciais, Cartas Precatórias devolvidas, Avisos de Recebimento (AR's);
- ✓ Controle sobre os autos, livros e demais documentos mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- ✓ Elaboração de minutas em despachos ordinatórios;
- ✓ Elaboração de minutas de pareceres e peças processuais;
- ✓ Encaminhamento de autos ao Tribunal de Justiça, no prazo legal;
- ✓ Controle dos pareceres e despachos expedidos pela Coordenação da PROCAP;
- ✓ Controle do sistema de arquivamento dos procedimentos administrativos em pastas de arquivo;
- ✓ Controle dos procedimentos administrativos em análise;
- ✓ Controle de saídas dos processos administrativos e judiciais, no Livro de Protocolo;

15




PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP

- ✓ Anotação das movimentações processuais pertinentes à secretaria nos sistemas de controles informatizados (Livro Virtual, Protocolo Web e Arquimedes);
- ✓ Controle dos materiais de expediente;
- ✓ Integração com outros órgãos administrativos, visando à resolução de problemas de ordem interna;
- ✓ Pesquisa nos sistemas de informações de diversos órgãos: TCM, CNE, DETRAN, CAGED etc, inclusive em atendimento a requerimentos de Promotorias de Justiça do interior;
- ✓ Realização de diligências e demais atos determinados pelo Procurador de Justiça Coordenador e pelos Promotores de Justiça Assessores da PROCAP.

Fortaleza – CE, 08 de janeiro de 2018.



VANJA FONTENELE PONTES
Procuradora de Justiça e Coordenadora da PROCAP

16